



-----ATA N.º 228 -----

----REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA-----

----Em 31 de agosto de 2021, pelas 14:45 horas, reuniu ordinariamente, na sala de reuniões do edifício sede dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sito na Av. Conímbriga – Guarda Inglesa, em Coimbra, o Conselho de Administração dos mesmos Serviços, com a presença dos Vogais Francisco José Pina Queirós e Regina Helena Lopes Dias Bento.-----

----Assistiu igualmente à reunião, para informação e consulta, a Diretora Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga. -----

----Secretariou a reunião a Diretora Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga. -----

----O Vogal do Conselho de Administração, Vereador Francisco José Pina Queirós, declarou aberta a reunião, à qual presidiu, nos termos do disposto no artigo 22.º do CPA, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

----I – ADMINISTRAÇÃO -----

----1. Ref.ª CP.1914.2021 – Prestação de Serviços de Vigilância, Segurança e Gestão Operacional no Parque de Estacionamento do Vale das Flores – Outorga do Contrato – Lei 34/2013 – Regime de Exercício da Atividade de Segurança Privada; -----

----2. Rede de Transportes – Planificação da Oferta para o Programa Escolar, com adequação à procura estimada – Proposta de implementação do Programa Escolar 2021;-----

----3. Linha n.º 41 / Santa Clara – Vale das Flores – Alteração do percurso para servir as ruas Nossa Senhora das Vitórias, Alto dos Barreiros e caminho da Raposa; -----

----4. CP.1546.2018 – Reparação das Carroçarias da Frota dos SMTUC – Dilodalla Unipessoal, Lda. – Revogação do contrato – Artigo 331.º CCP. -----

----II – DIREÇÃO -----

----1. Proposta de abertura processo inquérito. -----

----III – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO -----

----1. Proposta de aprovação dos Turnos dos Dias Úteis, e respetiva Escala de Serviços do Programa Escolar.

----IV – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO -----

1



-----1. Concurso Público Ref.^a CP/1943/2021 – Fornecimento contínuo de material de *stock* de filtros, peças para sistema de travagem e de mecânica geral para autocarros da marca MAN – Autorização de despesa/Decisão de contratar;-----

-----2. Consulta Prévia Ref.^a CPR/1923/2021 – Prestação de serviços técnicos de torno/fresa de motores e outros, para diversos autocarros da frota dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra – Autorização de despesa/Decisão de contratar;-----

-----3. Consulta Prévia Ref.^a CPR/1940/2021 – Prestação de serviços para a avaliação psicológica de candidatos aos procedimentos concursais para assistentes operacionais dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra – Decisão de adjudicação;-----

-----4. Concurso Público Ref.^a CP/1953/2021 – Prestação de Serviços de Limpeza das Instalações dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, incluindo Elevadores do Mercado D. Pedro V, e áreas adjacentes – Autorização da despesa/Decisão de contratar;-----

-----5. Ajuste Direto Ref.^a AD/1629/2019 – Prestação de Serviços de Assistência Técnica ao Sistema de Bilhética dos SMTUC – Modificação objetiva do contrato/Aprovação da minuta da adenda. -----

-----V – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

-----1. Autorização para acumulação de funções públicas – Processo 2021/251.20.602/15;-----

-----2. Falta ao serviço no dia 30 de maio de 2021 – Processo 2021/250.20.400/16. -----

-----1. APROVAÇÃO DE ATAS.-----

-----Presente a ata número 227, da reunião ordinária de 26 de agosto de 2021 cuja leitura foi dispensada em virtude de o texto ter sido previamente distribuído por todos os membros do Conselho de Administração, não havendo correções, foi de imediato aprovada e assinada por todos os membros. -----

-----2. BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA:-----

-----Foi presente o boletim de tesouraria relativo ao dia 30 de agosto de dois mil e vinte e um, que apresenta os seguintes valores:-----

-----Saldo em Caixa: 11.599,51 € (onze mil, quinhentos e noventa e nove euros e cinquenta e um cêntimos). -----

-----Depósitos à Ordem: 1.433.388,94 € (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos). -----



-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

-----**I – ADMINISTRAÇÃO:**-----

-----**1. REF.ª CP.1914.2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E GESTÃO OPERACIONAL NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO VALE DAS FLORES – OUTORGA DO CONTRATO – LEI 34/2013 – REGIME DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA.**-----

-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração, a informação registada sob o n.º 7735/2021, de 27 de agosto, subscrita pelo Técnico Superior Miguel Ribeiro, cujo teor se transcreve: -----

-----*Na sequência do despacho de V.ª Ex.ª, de 28/07/2021, foi o incumbido o signatário de proceder à análise urgente sobre a comunicação do Dr. Paulo Pinto, com a mesma data (registo 4583), no qual em relação ao contrato resultante do procedimento pré-contratual supramencionado refere o seguinte:*-----

-----*Foi recebida uma notificação da empresa adjudicatária Comansegur – Segurança Privada, S.A., a propor que as tarefas (manuseamento de valores) mencionadas nos pontos 3; 6; 11; 12 do Caderno de Encargos, se devem considerar como não escritas, por não serem permitidas pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, (Regime do exercício da atividade de segurança privada). Pela DSP fui informado que o manuseamento de valores é indissociável do resto da prestação de serviços. Neste sentido, solicito o apoio do Gabinete Jurídico para solucionar esta questão, porque efetivamente o Alvará A, pedido nas peças do procedimento não permite a entidade adjudicatária manusear valores. Este procedimento é urgente, prevendo-se o seu início em agosto de 2021.*-----

-----*Atento o teor do pedido, cumpre informar o seguinte:*-----

-----**I – ENQUADRAMENTO FACTUAL**-----

-----**1 – Em 14.05.2021 o CA deliberou (registo 4614) aprovar a abertura do procedimento mencionado em epígrafe.**-----

-----**2 – No Anexo I do Caderno de Encargos – Especificações Técnicas – consta como obrigações contratuais do cocontratante o seguinte:**-----

-----**(...)**-----



-----3. Proceder à emissão e venda de títulos através do sistema de bilhética ou outro equivalente, em vigor nos SMTUC; -----

-----(...) -----

-----6. Prestar contas diariamente através do depósito dos valores cobrados numa instituição bancária ou diretamente nas instalações dos SMTUC, bem como proceder à devida apresentação/entrega dos respetivos fechos de turno e restante documentação financeira informativa;-----

-----(...) -----

-----3 – No Programa do Concurso, cláusula 16.º, alínea f), é exigido como documento de habilitação a apresentação do Alvará A, nos termos da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio. -----

-----4 – Por deliberação do CA de 09/07/2021 (registo 6495) foi adjudicada a proposta apresentada pelo concorrente Comansegur - Segurança Privada, S.A. -----

-----5 – O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação em 14/07/2021, (plataforma eletrónica saphetygov). -----

-----6 – O adjudicatário aceitou a minuta do contrato em 14/07/2021, (plataforma eletrónica saphetygov). -----

-----7 – O cocontratante devolveu o contrato devidamente assinado/outorgado com assinatura digital do representante legal em 22/07/2021, (plataforma eletrónica saphetygov).-----

-----8 – Em 23/07/2021 o cocontratante emite a seguinte comunicação na plataforma eletrónica saphetygov: -----

-----Após análise mais detalhada das especificações técnicas, que constam do anexo I, do caderno de encargos, apercebemo-nos agora que as tarefas mencionadas nos pontos 3; 6; 11; 12, devem considerar-se como não escritas, por não serem permitidas pela Lei da Segurança Privada n.º 34/2013. -----

-----II – APRECIÇÃO DOS FACTOS E JURÍDICA -----

-----I – Não obstante o facto do concorrente/adjudicatário/cocontratante Comansegur - Segurança Privada, S.A. apenas ter verificado a incompatibilidade de uma das componentes da prestação de serviço colocada à disposição da concorrência através do procedimento pré-



contratual em apreço com as funções da profissão de segurança privado já depois de ter assinado o contrato, a verdade é que tem razão. -----

-----2 – Com efeito, analisada a Lei 34/2013, de 16/05, na sua redação atual, artigo 17.º, verificamos que em nenhuma das especialidades da profissão de segurança privado, com exceção do vigilante de transportes de valores, prevê o manuseamento e tratamento de valores. ---

-----3 – Acresce que mesmo que os SMTUC quisessem incluir este tipo de função ou prestação de serviço no contrato (vigilante de transporte de valores), em bom rigor o cocontratante estaria impedido legalmente de o fazer, dado que não possui Alvará tipo D. -----

-----4 – É que para realizar a prestação de serviço de transporte, guarda, tratamento e a distribuição de valores é exigido este Alvará D, conforme o disposto na conjugação dos artigos 3.º, n.º 1, alínea d) e 14.º, n.º 2, alínea d), do referido diploma legal, doravante Regime da Segurança Privada.-----

-----5 – Mas também os SMTUC não o solicitaram como habilitação para a prestação do serviço, mas apenas o Alvará tipo A, orientado, em concreto, para os serviços previstos na alínea a), n.º 1, do artigo 3.º, do Regime da Segurança Privada. -----

-----6 – Em suma, salvo melhor opinião, o conteúdo do contrato em apreço não está legalmente conformado com as injunções do Regime da Segurança Privada, daí que o cocontratante esteja dentro da razão.-----

-----7 – Por outro lado, atento o preceituado no Regime da Segurança Privada, somos também de entendimento que as tarefas em crise não cabem nas funções do “vigilante de transporte de valores” (n.º 8, artigo 18.º), porquanto este, como o próprio nome indica, é o que transporta/carrega notas, moedas, títulos e outros valores e conduz os meios de transporte adequados, tendo forçosamente de incluir sempre a função de os manusear [estamos aqui a falar de empresas com meios e capacidade para garantir a segurança de valores elevados – pela pesquisa efetuada há poucas empresas com o Alvará tipo D, até porque o capital social mínimo a elas exigido para poder obter esta autorização é de 500.000 €, artigo 41.º, n.º 2, alínea c)].-----

-----8 – A dita lei, n.º 4, artigo 17.º, fala na função de “operador de valores”, que o equipara a pessoal de vigilância. -----



-----9 – Porém, este trabalhador limita-se a proceder ao recebimento, contagem e tratamento de valores (vide conteúdo funcional descrito no anexo I, do contrato coletivo de trabalho celebrado pela AES – Associação de Empresas de Segurança – publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 38, de 15/10/2017, página 3728), integrando as suas funções, na nossa opinião, o serviço executado ao abrigo do Alvará tipo D, se fizermos uma interpretação sistemática da alínea d), n.º 1, artigo 3.º, (fala em tratamento de valores), artigo 14.º n.º 2, alínea d) (Alvará específico para esse serviço) e n.º 8, do artigo 18.º que descreve as funções de vigilante de transporte de valores (onde não está incluído o tratamento de valores) – esta tarefa é nos SMTUC desempenhada por assistentes operacionais a desempenhar funções de bilheteiro que, tal qual os operadores de valores (já não os vigilantes de transporte de valores, este apenas têm direito a um seguro de acidentes pessoais), auferem abono para falhas. -----

-----10 – Se a isto se juntar a injunção do artigo 18.º, que estipula que o vigilante exerce exclusivamente as funções descritas nas respetivas alíneas que integram o seu número 2, onde não consta qualquer contacto com valores, não podemos inferir teologicamente outra coisa que não seja a proibição de mexer em valores por parte dos vigilantes. -----

-----11 – Neste sentido, o presente contrato viola normas imperativas/injuntivas. -----

-----III – CONCLUSÃO-----

-----Nestes termos, perante todo o exposto:-----

-----1 – Qual a consequência jurídica, já que estamos perante um contrato inválido, nos termos do n.º 1, do artigo 284.º, do CCP? É, como decorre da própria norma, a anulabilidade, não havendo neste caso nada a restituir, dado que nem sequer foi iniciado. -----

-----2 – No entanto, se se pretender prosseguir com o contrato, expurgando as cláusulas geradoras da anulabilidade, poder-se-á recorrer à figura da redução e conversão nos termos do 292.º e 293.º, do Código Civil, conforme dispõe o n.º 3, do artigo 285.º, do CCP. -----

-----A Diretora Delegada concordou com a proposta de anulabilidade do contrato, dado os factos expostos e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 3716/2021: -----

-----Determinar a anulação do contrato face aos fundamentos constantes do processo. -----



-----Deverá ser desencadeado de imediato novo procedimento de aquisição de serviços.-----

-----2. REDE DE TRANSPORTES – PLANIFICAÇÃO DA OFERTA PARA O PROGRAMA ESCOLAR, COM ADEQUAÇÃO À PROCURA ESTIMADA – PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR 2021.-----

-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração, a informação conjunta, registada sob o n.º 7750/2021, de 27 de agosto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção e da Técnica Superior Isabel Nascimento, a informar o seguinte:-----

-----A Divisão de Serviços de Produção (DSP), em estreita colaboração com o Gabinete de Estudos e Projetos (GEP), elaborou proposta para planificação do Programa de Agosto 2021 e Férias Escolares 2021 adequando a oferta à procura, processos esses que mereceram a aprovação do Conselho de Administração, em reunião de 10/08/2021, com o registo n.º 7326 e 26/08/2021, com o registo n.º 7687, respetivamente.-----

-----Dando sequência ao estudo que levou à solução implementada nestas épocas do ano e considerando a redução da procura resultante do impacto da pandemia, que ainda se faz sentir, e em cumprimento do despacho da Exm.ª Sr.ª Vereadora, Dr.ª Regina Bento, apresentam uma proposta de reestruturação da oferta para o Programa Escolar, garantindo em qualquer dos casos alternativa de transporte aos passageiros das linhas envolvidas.-----

-----Analisada a totalidade da rede de transportes e os diversos contributos, designadamente da Comissão de Trabalhadores (CT), propõem a redução da oferta nas seguintes linhas e horários, adequando-a à procura estimada neste período do ano:-----

----- - Linha n.º 2T: Origem – Manutenção (08:40, 10:00, 11:20, 14:00 e 15:20) – Destino – Vil de Matos (09:20, 10:40, 12:00, 14:40 e 16:00); -----

----- - Linha n.º 4: Origem – Estação Nova – Destino – Olivais (redução de 18 viagens, frequência de 20 / 25 minutos); -----

----- - Linha n.º 5: Origem – Pedrulha – Destino – Estádio (redução de 7 viagens, correspondente a 1 viatura. Mantém a oferta programada em 2020, com 3 viaturas, frequência média de 25 minutos); -----

----- - Linha n.º 6: Origem – Cimo de Fala (10:00, 11:36, 13:12 e 14:48) – Destino – Hospitais U. C. (10:48, 12:24, 14:00 e 15:36);-----

7
17
AB



- - Linha n.º 7: Origem – Arnado – Destino – Tovim (redução de 16 viagens, correspondente a 1 viatura, frequência de 17 minutos);-----
- - Linha n.º 7T: Origem – Palácio da Justiça – Destino – Tovim (redução de 16 viagens, correspondente a 1 viatura, frequência de 17 minutos);-----
- - Linha n.º 7T: Origem – Parque (06:25 (Palácio da Justiça), 06:35, 07:35, 08:45, 17:20 (Estação Nova), 18:30 e 20:50) – Destino – Hospital do Sobral CID (07:00, 08:05, 09:15, 17:50, 19:05 e 21:10);-----
- - Linha n.º 11: Origem – Arnado (9:15, 11:15 e 16:30) – Destino – Bairro Norton de Matos (9:40, 11:40 e 16:55);-----
- - Linha n.º 12: Origem – Beira-Rio (07:15 (Estevão Cabral), 07:20 (*) e 16:55) – Destino – Taveiro (07:45 (*) e 17:20) – (*) Viagem assegurada pela Linha n.º 32, com saída às 07:25 da Beira-Rio e 07:50 de Vila Pouca.-----
- - Linha n.º 13: Origem – Beira-Rio (06:35 (João das Regras), 07:20 e 08:15) – Destino – Valongo (06:55, 07:45 e 08:45);-----
- - Linha n.º 14: Origem – Portagem – Destino – S. Martinho (redução de 15 viagens, frequência de 25 minutos);-----
- - Linha n.º 14T: Origem – Beira-Rio – Destino – S. Martinho (redução de 15 viagens, frequência de 20 minutos);-----
- - Linha n.º 20: Origem – Portagem (17:10, 18:10 e 19:15) – Destino – Valongo (17:40, 18:40 e 19:45);-----
- - Linha n.º 22: Origem – Portagem (07:05, 08:55, 17:45, 18:45 e 19:40) – Destino – Escola Inês de Castro (07:35, 09:25, 18:15, 19:15 e 20:05);-----
- - Linha n.º 24T: Origem – Palácio da Justiça – Destino – Quinta da Nora (redução de 15 viagens, frequência de 20/25 minutos);-----
- - Linha n.º 26: Origem – Praça da República (9:05, 11:25 (Mercado Municipal) e 16:05) – Destino – Chão do Bispo (9:30, 11:40 e 16:25);-----
- - Linha n.º 30: Origem – Praça da República (07:45, 16:35, 18:10 e 19:50) – Destino – Redonda (08:30, 17:20, 19:00 e 20:40);-----



- - Linha n.º 31: Origem – Arnado (16:30, 17:20, 18:10 e 19:00) – Destino – Cruz dos Morouços (17:00, 17:50, 18:40 e 19:25); -----
- - Linha n.º 33: Origem – Portagem – Destino – Manutenção (redução de 10 viagens, frequência de 35/40 minutos); -----
- - Linha n.º 34: Origem – Universidade (08:45 e 13:40) – Destino – Polo II (-); -----
- - Linha n.º 38/38T: Origem – Santa Clara (14:40, 15:40, 16:40, 17:40, 18:40 e 19:35) – Destino – Polo II (09:20, 14:05, 15:00, 16:00, 17:00, 18:00 e 19:00); -----
- - Linha n.º 48: Origem – Portagem (06:00, 07:35, 09:15, 10:55, 12:35, 14:15, 15:55, 17:35 e 19:15) – Destino – Almalaguês (06:45, 08:25, 10:05, 11:45, 13:25, 15:05, 16:45, 18:25 e 20:05); --
- - Linha n.º 49: Origem – Portagem – Destino – Cernache (redução de 8 viagens, frequência de 20/30 minutos); -----
- - Linha n.º 50: Origem – Manutenção (06:25, 07:50, 09:30, 10:50, 12:20, 13:40, 15:00, 16:20, 17:45 e 19:00) – Destino – Sargento-Mor (07:05, 08:30, 10:10, 11:35, 13:00, 14:20, 15:40, 17:00, 18:20 e 19:40); -----
- - Linha n.º 50M: Origem – Manutenção (06:25 (Portagem) e 07:50 (*)) – Destino – Sargento-Mor (07:05 e 08:30 (*)) – (*) Viagem assegurada pela Linha n.º 50, com saída às 07:25 (Manutenção) e 08:05 (Sargento-Mor); -----
- - Linha n.º 103: Origem – Estação Nova – Destino – St.º António dos Olivais (redução de 14 viagens, frequência de 25 minutos); -----
- - Linha Botânico: Origem – Sta. Clara (09:40, 10:20, 16:20, 19:00 e 19:40) – Destino – Universidade (10:00, 10:40, 16:40, 19:20 e 20:00); -----
- Relativamente ao Sistema ECOVIA, propõem as seguintes alterações:-----
- - Linha Vermelha: Origem – Casa do Sal (07:20, 07:50, 08:20, 08:50, 09:20, 09:45, 10:15, 10:45, 11:00, 11:30, 12:00, 12:30, 13:00, 13:30, 14:00, 14:30, 14:50, 15:00, 15:20, 15:30, 15:50, 16:20, 16:50, 17:20, 17:50, 18:20, 18:50, 19:00, 19:20, 19:30, 19:50 e 20:00) – Destino – CHUC (07:36, 08:06, 08:36, 09:06, 09:36, 10:01, 10:31, 11:01, 11:16, 11:46, 12:16, 12:46, 13:16, 13:46, 14:16, 14:46, 15:06, 15:16, 15:36, 15:46, 16:06, 16:36, 17:06, 17:36, 18:06, 18:36, 19:06, 19:16, 19:36, 19:46, 20:06 e 20:16); -----



----- - Linha Roxa: Origem – Vale das Flores (07:00, 07:30, 08:15, 09:00, 09:30, 09:45, 10:15, 10:30, 11:00, 11:15, 11:45, 12:00, 12:30, 12:45, 13:15, 13:30, 14:00, 14:15, 14:45, 15:00, 15:30, 16:15, 17:00, 17:45, 18:30, 18:45, 19:15, 19:30 e 20:00) – Destino – CHUC (07:20, 07:50, 08:35, 09:20, 09:50, 10:05, 10:35, 10:50, 11:20, 11:35, 12:05, 12:20, 12:50, 13:05, 13:35, 13:50, 14:20, 14:35, 15:05, 15:20, 15:50, 16:35, 17:20, 18:05, 18:50, 19:05, 19:35, 19:50 e 20:15). -----

-----Mais informam que este ajustamento da oferta, comparativamente com a praticada atualmente nesta época do ano, representa uma redução (aos dias úteis) de 33 turnos e 292 viagens diárias, correspondendo a uma redução de 12,3% e 19%, respetivamente. -----

-----Face ao exposto, propõem: -----

-----1. A implementação das alterações acima elencadas, a partir de 16 de setembro, no período de Escolar, passando a vigorar nestas linhas os horários referentes ao Programa Escolar 2021, de acordo com os horários em anexo; -----

-----2. A aprovação do aviso ao público em anexo, a divulgar pelos canais habituais. -----

-----A Diretora Delegada concordou com a proposta, constante da presente informação, de adequação da oferta à procura estimada durante o período escolar e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3717/2021:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----**3. LINHA N.º 41 / SANTA CLARA – VALE DAS FLORES – ALTERAÇÃO DO PERCURSO PARA SERVIR AS RUAS NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, ALTO DOS BARREIROS E CAMINHO DA RAPOSA.** -----

-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração, a informação conjunta, registada sob o n.º 7767/2021, de 30 de agosto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção e da Técnica Superior Isabel Nascimento, que se transcreve: -----

-----**1. ENQUADRAMENTO** -----

-----Na sequência de email enviado pela Exma. Sra. Vereadora Dr.ª Regina Bento em 23 de agosto de 2021, o Gabinete de Estudos e Projetos (GEP) em colaboração com a Divisão de Serviços de Produção (DSP), procederam à reavaliação de uma petição com Reg.º n.º 7926, de



04/09/2017, que solicitava a alteração do percurso da Linha n.º 41 (Santa Clara - Vale das Flores), entre o Alto dos Barreiros e a Estrada da Mina. Esta petição referia a necessidade desta linha passar a servir a rua Capitão Pereirinha, rua Nossa Senhora das Vitórias, rua Alto dos Barreiros e Caminho da Raposa, em alternativa à passagem pela Estrada da Mina. -----

-----À data, foram efetuadas deslocações ao local para análise da viabilidade do solicitado, tendo o GEP enviado a 25/09/2017, informação ao Conselho de Administração destes Serviços, que se anexa, propondo indeferimento da mesma, pelos seguintes motivos que se transcrevem: -----

-----“Apesar do percurso proposto permitir servir novas zonas residenciais, tem a desvantagem de deixar de servir 3 paragens, uma das quais localizada nas imediações de Cruz dos Morouços, sobretudo útil para os munícipes que se dirigem a zonas não servidas pela Linha n.º 31 / Portagem - Cruz dos Morouços, como a zona do Vale das Flores, onde existem vários estabelecimentos de ensino. Tem ainda o inconveniente do percurso proposto ser muito sinuoso e íngreme, onde se incluem algumas partes muito estreitas e de difícil circulação”. -----

-----Contudo e dando cumprimento a email enviado a 25 de agosto de 2021 pela Exma. Sra. Vereadora Dr.ª Regina Bento, foi realizada uma deslocação à zona referenciada para reconhecimento das dificuldades referidas, efetuada em miniautocarro, com a participação da Exma. Sra. Vereadora Dr.ª Regina Bento, técnicos dos SMTUC e da Autoridade Municipal de Transportes e com os subscritores da petição. -----

-----2. ANÁLISE-----

-----Do reconhecimento do percurso efetuado a partir da Estrada Antiga de Lisboa, via rua Capitão Pereirinha, rua Nossa Senhora das Vitórias, rua Alto dos Barreiros e Caminho da Raposa, foram reconhecidas dificuldades de circulação em alguns pontos, atendendo às condições destas vias (ruas íngremes, sinuosas e com desníveis acentuados). -----

-----Assim, muito embora se verificasse viável a circulação de miniautocarros, o percurso teria que ser efetuado com viaturas de média dimensão dado que se trata da frota que habitualmente opera ao serviço da Linha n.º 41. Passar a efetuar esta linha com recursos a miniautocarros não daria resposta às necessidades da população, devido à sua reduzida capacidade, acrescido do facto de ser expetável o acréscimo de novos utilizadores a partir do momento em que este núcleo populacional passa a ser servido. -----



-----Assim sendo, e no âmbito deste estudo, foi efetuada a experiência com uma viatura de média dimensão (10 metros), tendo-se constatado um conjunto de dificuldades que a seguir se enumeram, reportadas pelo Sr.º Eng.º Óscar Carneiro, assim como indicação das possíveis intervenções a efetuar na via pública, para tornar viável a sua circulação, estando esta intervenção documentada em anexo: -----

-----1. ZONA 1 - A manobra de viragem à esquerda é dificultada pelo separador e sinalização vertical existente -----

-----No entroncamento da rua Alto dos Barreiros com a via de acesso ao caminho da Raposa, deve ser retirado o separador (“gota”) em lancil, mantendo apenas a marcação no pavimento, através de pintura. -----

-----2. ZONA 2 - Devido à diferença de cota entre os diversos troços da via, o autocarro bloqueia com a frente no pavimento -----

-----Será necessário efetuar o rebaixamento da via de acesso ao caminho da Raposa, de modo a atenuar o desnível existente. -----

-----3. ZONA 3 - Embora tratando-se de uma situação mais ligeira, repete-se a reportada em 2. ---

-----Será necessário efetuar o rebaixamento do caminho da Raposa, na transição entre o antigo e o novo troço de via, de modo a atenuar o desnível existente. -----

-----Considerando os condicionalismos aqui explanados, que impedem a circulação de viaturas de média dimensão nas ruas Alto dos Barreiros e Caminho da Raposa, verifica-se a impossibilidade de implementar no imediato a alteração de percurso proposta para a Linha n.º 41. -----

-----De salientar, no entanto, que a alteração solicitada tem toda a legitimidade, dado que o percurso desta linha pela Estrada da Mina não possui qualquer paragem. Com esta alteração esta linha passaria a servir mais diretamente a população residente neste considerável núcleo populacional e, por conseguinte, dar resposta a uma notória necessidade de transporte público. --

-----De acordo com o presente estudo, efetuadas as alterações que permitam a circulação dos autocarros anteriormente referidos, será possível proceder às alterações solicitadas, sendo que ao nível da extensão do percurso irá registar-se apenas um acréscimo de 800 metros, não havendo necessidade de proceder a qualquer alteração nos horários disponibilizados ao público. No novo percurso, compreendido entre a rotunda de acesso à Cruz dos Morouços e a rua 10 de



Julho, a linha passaria a contar com 6 novos pontos de paragens, dois deles já existentes e ao serviço de outras linhas. -----

-----Os novos pontos de paragem a implementar, localizar-se-iam, um na rua Nossa Senhora das Vitórias outro na rua Alto dos Barreiros e dois no Caminho da Raposa.-----

-----3. PROPOSTA-----

-----Face ao exposto, propõe-se que: -----

-----a) O processo seja remetido para a Câmara Municipal de Coimbra, para que seja analisada a viabilidade de efetuar a intervenção necessária nas vias/zonas identificadas; -----

-----b) Estando reunidas as condições que permitam a circulação das viaturas afetas a este serviço, sejam implementadas as alterações propostas para a Linha n.º 41 (Santa Clara - Vale das Flores); -----

-----c) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º do regime Jurídico para o Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) - Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o presente processo seja submetido à aprovação da Câmara Municipal de Coimbra, na qualidade de Autoridade Municipal de Transportes do Município de Coimbra. -----

-----A Diretora Delegada concordou com a proposta de alteração do percurso da linha 41 (Santa Clara – Vale das Flores), dado que, a concretizar-se, servirá um maior número de utentes, melhorando o acesso da população à rede de transportes públicos. Caso obtenha acolhimento, deverá ser remetida à Câmara Municipal de Coimbra, na qualidade de Autoridade Municipal de Transportes, para aprovação. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 3718/2021: -----

-----Concordar com o proposto com vista a melhorar a cobertura do transporte público na zona de Santa Clara - Alqueves. Remeta-se ao Sr. Presidente da Câmara para submissão a aprovação do Órgão Executivo enquanto Autoridade Municipal de Transportes. -----

-----4. CP.1546.2018 – REPARAÇÃO DAS CARROÇARIAS DA FROTA DOS SMTUC – DILODALLA UNIPessoal, LDA. – REVOGAÇÃO DO CONTRATO – ARTIGO 331.º CCP. -----



-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração, a informação registada sob o n.º 7797/2021, de 31 de agosto, subscrita pelo Técnico Superior Miguel Ribeiro, cujo teor se transcreve: -----

-----Na sequência da informação do signatário de 19/02/2021, registo 1721, que para todos os legais efeitos se dá aqui por integralmente reproduzida, a Senhora Vogal do Conselho de Administração dos SMTUC emitiu em 18/03/2021 o despacho que ora se transcreve:-----

-----Devolver ao Sr. Dr. Miguel Ribeiro com vista a indagar junto do cocontratante a vontade de revogação do contrato por mútuo acordo, sem qualquer penalidade para qualquer das partes. ----

-----O Conselho de Administração dos SMTUC deverá posteriormente se informado dessa diligência. -----

-----Em cumprimento do despacho o signatário contactou telefonicamente no dia 6 de maio de 2021, a senhora gerente da empresa cocontratante mencionada em epígrafe, Maryna Mahru da Kunya. -----

-----Resultou do contacto que o cocontratante aceita a revogação do contrato por mútuo acordo sem qualquer tipo de penalidade para qualquer das partes. -----

-----Em virtude de trabalho que foi surgindo o signatário não deu de imediato cumprimento à comunicação do resultado da diligência, tendo posteriormente em finais de julho último voltado a contactar o cocontratante na pessoa da gerente, tendo a mesma reconfirmado a vontade de se concretizar a revogação do contrato por mútuo acordo. -----

-----CONCLUSÃO-----

-----Nestes termos, perante todo o exposto e considerando o disposto no artigo 331.º do CCP propomos:-----

-----Que se proceda à revogação do contrato por mútuo acordo, sem qualquer penalidade para qualquer das partes, com fundamento no facto de ambas as partes considerarem que a execução possível do contrato satisfaz o que se pretendia com a sua celebração. -----

-----Informamos que conforme estipula o n.º 3 do referido artigo, a revogação não pode revestir forma menos solene do que a do contrato, pelo que terá que se proceder à elaboração escrita formal da mesma em duplicado e a ser assinado pela gerência do cocontratante e pelo órgão competente para a decisão de contratar, no que se refere aos SMTUC. -----



-----É esta a informação das diligências efetuadas e a análise que sobre o assunto em apreço, salvo melhor opinião, julgamos pertinente colocar à superior consideração. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto pelo Dr. Miguel Ribeiro e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3719/2021:** -----

-----**Concordar com o proposto, determinando-se a revogação do contrato por mútuo acordo, sem qualquer penalidade para qualquer das partes.** -----

-----**II – DIREÇÃO:**-----

-----**1. PROPOSTA DE ABERTURA PROCESSO INQUÉRITO.**-----

-----Para o assunto em epígrafe o Conselho de Administração analisou a informação registada sob o n.º 7813/2021, de 31 de agosto, subscrita pela Diretora Delegada, a informar o seguinte:-----

-----No passado dia 27 de agosto de 2021, pelas 17h49, foi remetido, por mim, o email em anexo, à empresa Reta, que está a prestar serviços de manutenção à frota, na oficina dos SMTUC, dando conta das fotografias, de onde constam os seus colaboradores, que estavam a circular nas redes sociais.-----

-----A empresa em questão respondeu, pela mesma via, pelas 18h13, com alegações gravosas, relativas ao funcionamento da oficina, que configuram, a meu ver, matéria para a instauração de processo de inquérito. -----

-----Assim, propõe a abertura de um processo de inquérito para averiguar a situação descrita no email que anexa, sugerindo que o Dr. Miguel Ribeiro seja o instrutor do processo. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3720/2021:** -----

-----**Concordar com o proposto, determinando a abertura de processo de inquérito e designando o Dr. Miguel Ribeiro como instrutor do processo.**-----

-----**III – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO:** -----

-----**1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS TURNOS DOS DIAS ÚTEIS, E RESPECTIVA ESCALA DE SERVIÇOS DO PROGRAMA ESCOLAR.**-----



-----Relativamente ao assunto em título foi presente, para análise, a informação registada sob o n.º 7761, datada de 30 de agosto de 2021, subscrita pelo Técnico Superior Ricardo Grade, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a informar o seguinte: --

-----No seguimento do trabalho levado a cabo entre a Divisão de Serviços de Produção e o Gabinete de Estudos e Projetos, e de que resultou a proposta da planificação do Programa de agosto 2021, aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião de 10/08/2021, com o registo n.º 7326, bem como do programa de férias escolares, aprovado pelo Conselho de Administração em 26/08/2021, com o registo n.º 7698, foi levado a cabo o processo de reprogramação do Programa Escolar, a vigorar a partir do dia 16/09/2021, coincidente com o início do ano escolar 2021/2022. -----

-----Nesse sentido, operada a reestruturação da oferta no Programa Escolar, nos moldes que constam da proposta a remeter ao Conselho de Administração dos SMTUC para aprovação, também os respetivos turnos foram adequados, atendendo à recomposição de que foram alvo, daí resultando uma redução de trinta e três turnos. -----

-----Por outro lado, a escala de serviços foi igualmente reconfigurada, muito embora tenha sido mantida a sua estrutura, optando-se por preencher os turnos suprimidos por reservas brancas, com serviço a atribuir posteriormente pelo setor de Tráfego, no sentido de melhor otimizar a gestão dos recursos humanos disponíveis. -----

-----Face ao exposto, submete o processo, propondo: -----

-----Aprovação dos turnos dos dias úteis e respetiva escala de serviços referentes ao Programa Escolar; -----

-----A entrada em vigor da nova configuração da respetiva escala, a partir do próximo dia 16 de setembro de 2021. -----

-----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção concordou com a proposta, que resultou da reorganização da oferta para o Programa Escolar, em vigor a partir de 16 de setembro, solicitando aprovação superior. -----

-----A Diretora Delegada concordou com a proposta constante na presente informação, que resultou da reorganização da oferta referente ao programa escolar, que passará a vigorar a partir do dia 16 de setembro e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----



-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3721/2021:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----**IV – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO:** -----

-----**1. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1943/2021 – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE STOCK DE FILTROS, PEÇAS PARA SISTEMA DE TRAVAGEM E DE MECÂNICA GERAL PARA AUTOCARROS DA MARCA MAN – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA/ DECISÃO DE CONTRATAR.** -----

-----Sobre o assunto em título, foi presente a informação registada sob o n.º 7780/2021, de 30 de agosto, subscrita pelo Técnico Superior Paulo Pinto, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, que foi objeto do despacho de concordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, a colocar à consideração superior a abertura de um procedimento, nos seguintes termos e condições:-----

----- - Objeto do procedimento: fornecimento contínuo de material de *stock* de filtros, peças para sistema de travagem e de mecânica geral para autocarros da marca MAN (Código CPV - 34300000-0 Peças e acessórios para veículos e seus motores);-----

----- - Escolha do procedimento: nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, será efetuada por Concurso Público, conforme o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do mesmo diploma;-----

-----O prazo de execução inicia-se no dia seguinte ao da data da outorga do contrato, se a ele houver lugar, e cessa ao fim de dezoito (18) meses, ou quando for atingido o valor adjudicado por cada lote. -----

----- - Preço base: estabelecido no caderno de encargos, é de 53.261,52 € (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, utilizando como referência os custos médios unitários de fornecimentos do mesmo tipo adjudicados em anteriores procedimentos, nos termos do artigo 47.º do CCP, repartido da seguinte forma: -----

----- - Lote 1 – Filtros para autocarros MAN – 7.125,02 €;-----

----- - Lote 2 – Material de sistemas de travagem para autocarros MAN – 13.489,00 €; -----



- - Lote 3 – Material de mecânica geral para autocarros MAN – 25.644,48 €; -----
- - Lote 4 – Rolamentos – 7.003,02 €. -----
- - Peças do procedimento: conforme o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos: anexa anúncio, programa de concurso e caderno de encargos. -----
- - Júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, propõe a seguinte composição:-----
- - 1.º Membro efetivo – Presidente: Vítor Manuel Carvalho Miranda, Chefe de Divisão;-----
- - 2.º Membro efetivo – vogal: Nuno Miguel da Silva Faria, Técnico Superior; -----
- - 3.º Membro efetivo – vogal: Ricardo José dos Reis Monteiro, Técnico Superior; -----
- - 1.º Membro suplente – vogal: Paulo Miguel dos Santos Pinto, Técnico Superior; -----
- - 2.º Membro suplente – vogal: João Carlos Ramos Simões Pinheiro, Técnico Superior. -----
- - O Presidente, Vítor Manuel Carvalho Miranda, nas suas faltas e impedimentos será substituído por Nuno Miguel da Silva Faria. -----
- - Todos os elementos propostos para a constituição do júri antes do início de funções, irão apresentar a declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, e que dele faz parte integrante, nos termos do n.º 5, do artigo 67.º do mesmo diploma.-----
- - A decisão de contratar/autorizar despesa é tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no âmbito de competência própria, ao abrigo do estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----
- Assim, e tendo em conta o anteriormente exposto, propõe: -----
- - Aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, pelo valor total estimado de 53.261,52 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- - Escolha do procedimento nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, e ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do mesmo diploma; -----
- - Aprovação do programa do procedimento e do caderno de encargos, nos termos do disposto n.º 2, do artigo 40.º do CCP; -----



-----Designação do Júri, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos;-----

-----Nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, delegar no Júri do Procedimento, a competência para prestar esclarecimentos, prevista no artigo 50.º, conferida ao abrigo do n.º 1, do artigo 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos;-----

-----Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com possibilidade de subdelegação, no Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção, Vítor Manuel Carvalho Miranda, a competência para proceder às notificações previstas no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as previstas nos artigos 77.º (notificação da adjudicação), 85.º (notificação da apresentação dos documentos de habilitação) e 100.º (notificação da minuta do contrato). -----

-----Ao abrigo do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designar como Gestor do Contrato, o Técnico Superior Ricardo José Reis Monteiro. -----

-----Antes do início de funções o gestor de contrato irá subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, e que dele faz parte integrante, nos termos do n.º 7, do artigo 290.º-A do mesmo diploma. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto dada a necessidade de aquisição de materiais para manutenção/reparação de autocarros da marca MAN e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3722/2021:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----**2. CONSULTA PRÉVIA REF.ª CPR/1923/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TORNO/FRESA DE MOTORES E OUTROS, PARA DIVERSOS AUTOCARROS DA FROTA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA/DECISÃO DE CONTRATAR.**-----

-----Sobre o assunto em título, foi presente a informação registada sob o n.º 7788/2021, de 31 de agosto, subscrita pelo Técnico Superior Paulo Pinto, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, que foi objeto do despacho de acordo, do Chefe de Divisão



de Equipamentos e Manutenção, a colocar à consideração superior a abertura de um procedimento, nos seguintes termos e condições:-----

-----Objeto do procedimento: prestação de serviços técnicos de torno/fresa de motores e outros, para diversos autocarros da frota dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra. -----

-----Escolha do procedimento: por consulta prévia, efetuada ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP. -----

-----Que nos termos do disposto nos artigos 112.º e 113.º do Código dos Contratos Públicos, seja efetuado o convite às seguintes entidades: Choupal Peças, Lda. - NIF: 501 688 307 - E-mail: geral@choupal-auto.com; Stopauto, Lda. - NIF: 500 675 945 - E-mail: stopauto@netcabo.pt / stopauto.balcao@gmail.com; Abelpeças, Lda. - NIF: 502 249 374 - E-mail: geral@abelpeças.pt. -

-----Peças do procedimento: anexa convite e caderno de encargos, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O prazo de execução é de trinta dias, a iniciar no dia seguinte à data da outorga do contrato, se a ele houver lugar, ou do envio da requisição externa. -----

-----Preço base definido para o presente procedimento: 22.095,00 € (vinte e dois mil e noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, utilizando como referência os custos médios unitários de prestações de serviços do mesmo tipo adjudicados em anteriores procedimentos, nos termos do artigo 47.º do CCP, repartido da seguinte forma: -----

Lote	Designação	Preço base
1	Reparação de diversos peças/componentes de autocarros e tróleys	4.095,00 €
2	Armar blocos e reparação de cabeças de motores c/respetivos componentes	18.000,00 €

-----Caução: não é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, propõe a seguinte composição:-----

----- - 1.º Membro efetivo – Presidente: Vítor Manuel Carvalho Miranda, Chefe de Divisão;-----

----- - 2.º Membro efetivo – vogal: Nuno Miguel da Silva Faria, Técnico Superior; -----



----- 3.º Membro efetivo – vogal: Ricardo José dos Reis Monteiro, Técnico Superior; -----
----- 1.º Membro suplente – vogal: Vítor Manuel Luz da Silva Pereira, Coordenador Técnico; ----
----- 2.º Membro suplente – vogal: Paulo Miguel dos Santos Pinto, Técnico Superior; -----
-----O Presidente, Vítor Manuel Carvalho Miranda, nas suas faltas e impedimentos será substituído por Nuno Miguel da Silva Faria. -----
-----Todos os elementos propostos para a constituição do júri antes do início de funções, irão apresentar a declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, e que dele faz parte integrante, nos termos do n.º 5, do artigo 67.º do mesmo diploma.-----
-----A decisão de contratar/autorizar despesa é tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no âmbito de competência própria, ao abrigo do estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----
-----Assim, e tendo em conta o anteriormente exposto, propõe: -----
-----Aprovação da decisão de contratar e autorização da despesa, pelo valor total estimado de 22.095,00 €, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos; -----
-----Escolha do procedimento nos termos do disposto no artigo 38.º, e ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, ambos do CCP; -----
-----A escolha das entidades a convidar nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 113.º do CCP: Choupal Peças, Lda., Stopauto, Lda. e Abelpeças, Lda. -----
-----Aprovação do convite e do caderno de encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP; --
-----Designação do Júri, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos; -----
-----Nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, delegar no Júri do Procedimento, a competência para prestar esclarecimentos, prevista no artigo 50.º, conferida ao abrigo do n.º 1, do artigo 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos;-----
-----Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com possibilidade de subdelegação, no Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção, Vítor Manuel Carvalho Miranda, competência para proceder às notificações previstas no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as previstas nos artigos 77.º (notificação da adjudicação), 85.º

21



(notificação da apresentação dos documentos de habilitação) e 100.º (notificação da minuta do contrato); -----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designar como Gestor do Contrato o Coordenador Técnico Vítor Manuel Luz da Silva Pereira. -----

-----Antes do início de funções o gestor de contrato irá subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, e que dele faz parte integrante, nos termos do n.º 7, do artigo 290.º-A do mesmo diploma. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3723/2021:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----**3. CONSULTA PRÉVIA REF.ª CPR/1940/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATOS AOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA ASSISTENTES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.** -----

-----Para este assunto foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 7790/2021, de 31 de agosto, elaborada pela Técnica Superior Ana Bento, que foi objeto do despacho de concordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, a informar que em cumprimento das deliberações do Conselho de Administração de 26/07/2021, com o registo n.º 6914 e de 10/08/2021, com o registo n.º 733, respetivamente, o júri procedeu à análise da única proposta apresentada, elaborou o projeto de decisão de adjudicação que submete para apreciação, juntamente com o processo administrativo supra referido, conforme determina o disposto no n.º 1, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

-----Nestes termos, e considerando as conclusões do projeto de decisão de adjudicação, propõe de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 125.º do CCP, a adjudicação à **Rh Norte – Recursos Humanos, Lda.** (NIF:503 497 053), da “Prestação de serviços para a avaliação psicológica de candidatos aos procedimentos concursais para assistentes operacionais dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra” pelo preço total de **9.800,00 € (nove mil e**

31²
Am.



oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos e proposta apresentada;-----

-----Que o adjudicatário seja notificado, nos termos e para os efeitos previstos no disposto no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Mais informa: -----

-----Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, a locação ou aquisição de bens móveis ou aquisição de serviços cujo preço não exceda os 10.000,00 €, não é exigível a redução do contrato escrito. -----

-----A despesa com a presente aquisição encontra-se cabimentada desde 15/07/2021, tendo sido efetuada correção ao cabimento, no dia 26/08/2021 conforme consta da ficha de cabimento n.º 2755 e de acordo com a proposta apresentada, elementos que integram o processo administrativo.-

-----Foi verificada a existência de fundos disponíveis conforme consta no comprovativo de fundos disponíveis, com o n.º 3426, que integra o processo administrativo. -----

-----A Diretora Delegada remeteu, para aprovação do Conselho de Administração, decisão de adjudicação referente à prestação de serviços de avaliação psicológica de candidatos aos procedimentos concursais para assistentes operacionais dos SMTUC. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3724/2021:** -----

-----**Adjudicar nos termos propostos.** -----

-----**4. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1953/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA, INCLUINDO ELEVADORES DO MERCADO D. PEDRO V, E ÁREAS ADJACENTES – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA/DECISÃO DE CONTRATAR.** -----

-----Sobre o assunto em título, foi presente a informação registada sob o n.º 7799/2021, de 31 de agosto, subscrita pela Técnica Superior Ana Bento, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, que foi objeto do despacho de concordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, a colocar à consideração superior a abertura de um procedimento, nos seguintes termos e condições:-----



-----Objeto do procedimento: “Prestação de Serviços de Limpeza das Instalações dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, incluindo Elevadores do Mercado D. Pedro V, e áreas adjacentes”; -----

-----De acordo com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), o objeto do procedimento tem a classificação no Código CPV 90910000-9 - Serviços de Limpeza; -----

-----A escolha do procedimento nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, será efetuada com recurso a um Concurso Público, em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do mesmo diploma; -----

-----Prazo de execução do contrato: pelo período vinte e quatro meses, com início em 17/10/2021 ou no dia seguinte à outorga do contrato conforme artigo 3.º do caderno de encargos; -----

-----Preço base: definido no caderno de encargos, é de 121.296,18 € (cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e seis euros e dezoito centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do artigo 47.º “...foi calculado com base no valor do contrato atualmente em vigor que data de 2019, e as atualizações salariais decorrentes das alterações introduzidas ao Contrato Coletivo de Trabalho, e ainda considerando o aumento das áreas a limpar decorrentes da entrada em vigor do serviço Ecovia bem como o aumento da frequência de outras áreas tal como é o caso do bar e da portaria”. -----

-----A dispensado disposto no n.º 1, do artigo 73.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Orçamento de Estado de 2021, conforme previsto no n.º 4 do mesmo artigo. -----

-----O procedimento tem a seguinte repartição de encargos: -----

-----17/10/2021 a 31/12/2021 - 12.617,45 €; -----

-----01/01/2022 a 31/12/2022 - 60.564,00 €; -----

-----01/01/2023 a 16/10/2023 - 48.114,73 €. -----

-----Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor; -----

-----A aprovação de repartição de encargos tem autorização prévia genérica no âmbito da Lei dos Compromisso e dos Pagamentos em atraso (LCPA), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovada pela Assembleia Municipal de Coimbra, na sua reunião de 29/12/2020. -----

-----Peças do procedimento: nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, anexa programa de concurso e caderno de encargos. -----



-----Júri do Procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, propõe a seguinte composição:-----

----- - 1.º Membro efetivo – Presidente: Sandra Isabel Gonçalves Correia, Chefe de Divisão; -----

----- - 2.º Membro efetivo – vogal: Vítor Manuel da Silva Gonçalves, Técnico Superior; -----

----- - 3.º Membro efetivo – vogal: Raquel Maria Ferreira Coelho Vieira, Técnica Superior; -----

----- - 1.º Membro suplente – vogal: Bárbara Filipa Amaro Veiga Vieira, Técnica Superior;-----

----- - 2.º Membro suplente – vogal: Filipa Pereira Tomé, Técnica Superior; -----

----- - 3.º Membro suplente – vogal: Raquel Maria Rodrigues Santos Vizeu, Técnica Superior.-----

-----A Presidente do Júri, Sandra Isabel Gonçalves Correia, será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por Vítor Manuel da Silva Gonçalves.-----

-----Todos os elementos propostos para a constituição do júri antes do início de funções, irão apresentar a declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, e que dele faz parte integrante, nos termos do n.º 5, do artigo 67.º do mesmo diploma.-----

-----Caução/retenções: não será exigida caução.-----

-----A decisão de contratar/autorizar despesa é tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no âmbito de competência própria, ao abrigo do estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

-----Assim, e tendo em conta o anteriormente exposto, propõe:-----

-----Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, pelo valor total estimado de 121.296,18 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP. Informação de cabimento e repartição de encargos em anexo; -----

-----Escolha do procedimento nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso a um Concurso Público, em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do mesmo diploma; -----

-----Aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP;-----

-----Designação do Júri, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos;-----



-----Nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, delegar no Júri do Procedimento, a competência para prestar esclarecimentos das peças do procedimento, prevista no artigo 50.º, conferida ao abrigo do n.º 1, do artigo 109.º, todos do CCP.-----

-----Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com possibilidade de subdelegação, no Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, Vítor Manuel Carvalho Miranda, a competência para proceder às notificações previstas no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as previstas nos artigos 77.º (notificação da adjudicação), 85.º (notificação da apresentação dos documentos de habilitação) e 100.º (notificação da minuta do contrato);-----

-----Ao abrigo do n.º 1, do artigo 290.º-A, designar como gestor do contrato, Raquel Maria Ferreira Coelho Vieira, Técnica Superior.-----

-----Dado tratar-se de um serviço essencial para o bom funcionamento dos SMTUC, a Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3725/2021:**-----

-----**Autorizar nos termos propostos.**-----

-----**5. AJUSTE DIRETO REF.ª AD/1629/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO SISTEMA DE BILHÉTICA DOS SMTUC – MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO/APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA.**-----

-----Sobre o assunto em título, foi presente a informação registada sob o n.º 7815/2021, de 31 de agosto, subscrita pelo Técnico Superior Paulo Pinto, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, que foi objeto do despacho de concordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, que por deliberação do Conselho de Administração de 03/09/2019, com o registo n.º 9005, foi adjudicado à “Novabase Consulting – Consultadoria, Desenvolvimento e Operação de Sistemas de Informação, S.A.”, pelo valor de 149.520,00 € (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte euros), a prestação de serviços de assistência técnica ao Sistema de Bilhética;-----

-----Através da deliberação de 26 de março de 2020, com o registo n.º 2966, foi autorizada a cessão da posição contratual pela Novabase Consulting – Consultadoria, Desenvolvimento e



Operação de Sistemas de Informação, S.A.”, à “AXIANSEU II Digital Consulting, S.A.”, tendo sido celebrado o respetivo contrato de cessão da posição contratual em 1 de abril de 2020.-----

-----Foi estabelecido na sua Cláusula 4.ª (Execução e prazo do contrato) o prazo de seis meses, prorrogado por igual período, se nenhuma das partes o denunciar com antecedência mínima de trinta dias relativamente ao termo de cada período, a sua decisão em contrário, sendo o prazo total de execução do contrato limitado ao máximo de vinte e quatro meses, com término em 31 de março de 2022. -----

-----Por informação datada de 24/08/2021, com o registo n.º 7636, o Chefe de Divisão de Serviços de Produção (DSP), informa que os trabalhos de instalação do novo sistema de bilhética, resultante do Concurso Público com a Ref.ª CP/1582/2019 – Fornecimento, instalação e colocação em serviço de um sistema de bilhética multimodal, estarão terminados ainda antes do limite máximo do atual contrato de manutenção, com prorrogação em setembro/2021, considerando-se não haver qualquer fundamento para a sua manutenção, para além do prazo estritamente necessário, ou seja, até 31 de março de 2022. -----

-----Foi consultada a entidade “AXIANSEU II Digital Consulting, S.A.”, que através de e-mail datado de 25/08/2021, comunica que: -----

----(*...a sugestão do nosso departamento legal foi que poderíamos deixar o contrato em vigor renovar-se por mais 6 meses e realizar uma adenda, adenda essa que permite aos SMTUC cessar o contrato a qualquer momento, desde que seja dado um aviso prévio de 30 dias. -----*

----*Penso que seja solução mais célere e que envolverá menos burocracia. -----*

----*Peço então que avaliem internamente a solução sugerida e nos deem feedback, caso estejam de acordo, é necessário que os SMTUC nos notifiquem e nos enviem a minuta da adenda, e após análise e aceitação, a adenda estará em condições de ser assinada por ambas as partes, devendo a adenda indicar o motivo pela leva os SMTUC a estar interessado na redução dos períodos de renovação. -----*

----*Ficamos a aguardar feedback. (...)*-----

-----Por despacho de 25/08/2021, sob o registo n.º 7636, da Diretora Delegada dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, foi remetido para análise do Gabinete Jurídico a proposta da modificação objetiva do contrato.-----



-----Este pronunciou-se em 26/08/2021, não vislumbrando impedimento ao proposto pela Divisão de Serviços e Produção, dado que estão preenchidos os pressupostos dos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos para se proceder à modificação objetiva do contrato em apreço, por razões de interesse público, desde que respeitados os limites previstos no artigo 313.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Esta modificação objetiva do contrato não acarreta qualquer custo adicional aos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, e foi consentida por mútuo acordo entre as partes, encontrando-se reunidas as condições para se proceder à modificação objetiva do contrato.

-----Face ao exposto, propõe: -----

-----Efetuar a modificação objetiva do contrato, nos termos da conjugação dos artigos 311.º, alínea c) e do artigo 312.º, alínea c), do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual; -----

-----Que o adjudicatário seja notificado, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do CCP. -----

-----Que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, o Conselho de Administração aprove a minuta da adenda ao contrato a celebrar entre o Município de Coimbra e o adjudicatário, que integra o processo administrativo em anexo. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3726/2021:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos. Aprovar a minuta da adenda ao contrato.** -----

-----**V – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

-----**1. AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS – PROCESSO 2021/251.20.602/15.**-----

-----Sobre o pedido de acumulação de funções efetuado pelo Técnico Superior Nuno Miguel da Silva Faria, através de requerimento registado sob o n.º 6868, em 23 de julho de 2021, a solicitar que lhe seja concedida autorização para o exercício de funções públicas em acumulação com o exercício de funções de Técnico Superior que desempenha nestes Serviços Municipalizados, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com base na informação subscrita pelo



coordenador técnico José Fernandes, registada sob o n.º 7291, em 10 de agosto de 2021, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, documento apenso à presente ata, apesar do parecer favorável do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, considera que atento o teor da informação da Secção de Recursos Humanos, não se encontra devidamente demonstrado o "manifesto interesse público", previsto no n.º 2, do artigo 21.º da LTFP, pelo que se deixa à consideração superior o deferimento do presente pedido, tendo em conta o histórico das decisões tomadas em anteriores pedidos do trabalhador, que anexa.-----

-----Pese embora a secção de Recursos Humanos entenda que não está devidamente demonstrado o "manifesto interesse público", parece à Diretora Delegada que o facto de o trabalhador pretender lecionar numa instituição de Ensino Superior Público, como é o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, é argumento suficiente para que lhe seja concedida a acumulação, com base na LTFP artigo 21.º, do n.º 2, alínea c) e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3727/2021:** -----

-----**Face ao exposto, autorizar a renovação do pedido de acumulação de funções públicas pelo período de 12 meses, nos termos propostos.**-----

-----**2. FALTA AO SERVIÇO NO DIA 30 DE MAIO DE 2021 – PROCESSO 2021/250.20.400/16.**-----

-----Relativamente a este ponto, com base na fundamentação inscrita na informação que subscreve, registada sob o n.º 7786/2021, de 31 de agosto, cujo conteúdo se dá aqui integralmente reproduzido, apensa à presente ata, que foi objeto do despacho de acordo da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a Assistente Técnica Isabel Barreto, propõe que seja mantida a decisão de injustificar a falta dada ao serviço no dia 30 de maio de 2021, uma vez que não foi apresentada justificação. -----

-----Caso assim seja entendido, o trabalhador seja notificando da decisão definitiva de injustificar a falta, alertando-o ainda para o disposto no n.º 4, do artigo 135.º da LTFP.-----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3728/2021:** -----



-----Concordar com o proposto, mantendo a decisão de injustificar a falta do trabalhador face à fundamentação constante do processo.-----

-----Notifique-se e archive-se.-----

-----**VI – DELIBERAÇÕES:**-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.-----

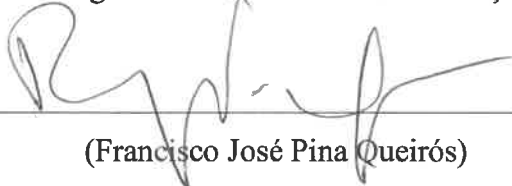
-----**VII – APROVAÇÃO EM MINUTA DESTA ATA A FIM DE PRODUZIR EFEITOS IMEDIATOS:**-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente ata foram aprovadas em minuta.-----

-----**VIII – ENCERRAMENTO:**-----

-----Às 18:00 horas, o Vogal do Conselho de Administração, Vereador Francisco José Pina Queirós declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga, que a subscrevo.-----

O Vogal do Conselho de Administração



(Francisco José Pina Queirós)

A Vogal do Conselho de Administração



(Regina Helena Lopes Dias Bento)

A Diretora Delegada



(Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga)